

PROJETO DE LEI 01-0638/2001, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de TAPUMES, no caso de acidentes com vítimas, nas Vias Públicas, dentro do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Deverá o Departamento do Sistema Viário - DSV, cercar com TAPUMES, os locais onde ocorrerem acidentes com vítimas, nas Vias Públicas, dentro do Município de São Paulo.

Art. 2º - Fica obrigatório assegurar a vítima e as equipes de socorro, privacidade no atendimento, bem como impedir que curiosos prejudiquem o tráfego no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo ao EXECUTIVO sua regulamentação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."